

**COSAN S.A.**

CNPJ nº 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA COSAN S.A., REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025, às 8:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, com a dispensa da videoconferência ante a presença dos Debenturistas (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação, nos termos da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com votos proferidos via e-mail ("Assembleia"), que foram arquivados na sede social da **Cosan S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 16º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.538-132.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em seus artigos 71, parágrafo segundo, e 124, parágrafo quarto, bem como nos termos da cláusula 12.3 da Escritura de Emissão, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação, da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, emitidas pela Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cosan S.A.*", celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes **(i)** os representantes legais dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da lista de presença constante do **Anexo I** à presente ata ("Debenturistas"); **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** os representantes legais da Companhia.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Eliana Dozol; Secretário: Fernando de Sa e Benevides Foz.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação, pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias:

I. a autorização para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) previamente ao prazo previsto na Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão;

II. caso seja aprovado o item (I) da Ordem do Dia acima, a autorização para a dispensa do envio da Comunicação de Resgate, conforme definido e previsto na cláusula 8.1.4 da Escritura da Emissão, observadas as demais formalidades dispostas na referida cláusula; e

III. caso sejam aprovados os itens (I) e (II) da Ordem do Dia acima, autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os demais atos necessários realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia e prestados todos os esclarecimentos necessários, restou decidido por:

I. os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção aprovaram a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) previamente ao prazo previsto na Cláusula 8.1.1 da Escritura de Emissão, nas seguintes condições:

**Data do Resgate Antecipado Facultativo Total:** 13 de fevereiro de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Total");

**Quantidade de Debêntures:** 14.915.100 (quatorze milhões, novecentos e quinze mil e cem) Debêntures, que representam a totalidade das Debêntures em Circulação; e

**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total:** o valor em reais correspondente a US\$ 306.724.833,33 (trezentos e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e três dólares e trinta e três centavos.), convertido pela Taxa Cambial do dia 12 de fevereiro de 2025 ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total");

II. os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção aprovaram a dispensa do envio da Comunicação de Resgate, conforme previsto na cláusula

8.1.4 da Escritura de Emissão, servindo, portanto, a presente Assembleia como Comunicação de Resgate para fins do Resgate Antecipado Facultativo Total aprovado no item I acima, sem prejuízo da observância, pela Emissora, das demais formalidades dispostas na dispostas na referida cláusula; e

**III.** os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção aprovaram os itens **(I)** e **(II)** da Ordem do Dia acima, autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os demais atos necessários realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações ora aprovadas.

**6.1.** Cada Debenturista fará jus ao recebimento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, de forma proporcional ao número de Debêntures em Circulação de sua respectiva titularidade. Para a realização dos referidos pagamentos, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão seguir os procedimentos adotados pela B3 S.A – Brasil Bolsa e Balcão, Segmento CETIP – UTVM, “B3”), a qual deverá ser comunicada com cópia ao Agente Fiduciário através do e-mail [precificacao@pentagonotrustee.com.br](mailto:precificacao@pentagonotrustee.com.br), com no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

**6.2.** Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos tem o sentido a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**6.3.** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por esta Assembleia.

**6.4.** As deliberações da presente Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Debenturistas não podendo ser interpretadas como renúncia de quaisquer direitos e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei, da Escritura de Emissão e dos demais documentos que embasaram a Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora.

**6.5.** As deliberações da presente Assembleia se limitam à “Ordem do Dia”, conforme prevista no item 5 acima.

**6.6.** A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81.

**6.7.** As partes aqui presentes concordam e convencionam que a assinatura da presente Assembleia poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas

apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os Debenturistas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados digitalmente.

**6.8.** A Emissora, neste ato, obriga-se a pagar aos Debenturistas, em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total ora aprovado, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos e condições previstos nesta Ata.

**6.9.** A Emissora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, reconhecendo o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total como obrigação líquida e certa, constituindo a presente Ata um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado e em vigor.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações. A presente ata será lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 71, § 2º, conforme o artigo 130, § 1º, ambos da Lei das Sociedades por Ações.

Certifico que a presente ata confere com o original lavrado no livro próprio.

São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2025.

---

Eliana Dozol

Presidente

---

Fernando de Sa e Benevides Foz

Secretário

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA COSAN S.A., REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025)*

**COSAN S.A.**

---

Nome: Rodrigo Araujo Alves  
Cargo:

---

Nome: Marcelo Eduardo Martins  
Cargo:

*(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA COSAN S.A., REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025)*

Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Nome: Vinicius Alves de Lima  
Cargo: Procurador

*ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA COSAN S.A., REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025*

Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação:

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42**

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliana Dozol  
Cargo: Procuradora

\_\_\_\_\_  
Nome: Fernando de Sa e Benevides Foz  
Cargo: Procurador

*Testemunhas*

\_\_\_\_\_  
Nome: Maria do Rosário P. Vilas  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: Francisca Jéssica Oliveira da Silva  
CPF: